



**PARECER N° 165/2022 – COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, INFRAESTRUTURA,  
SERVIÇOS URBANOS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

**Projeto de Lei Ordinária nº CM 002/2022**

**1. Relatório**

Trata-se de projeto de lei de autoria do Exmo. Vereador Roger Viegas, que “institui a Campanha ‘Vem pro MEI’ de incentivo à formalização de Microempreendedores Individuais no Município de Divinópolis”.

Em resumo, o projeto propõe instituir campanha de incentivo à formalização de microempreendedores individuais no Município de Divinópolis mediante a realização de ações de regularização e de informação sobre as vantagens da formalização da atividade econômica.

Em sua justificativa, o autor da proposta argumenta que o país passa por um momento de crise econômica grave, aumentando sobremaneira o número de pessoas na informalidade. Sustenta que para atender à essa massa de pessoas, estabelecendo regras mais simples e de cunho protetivo previdenciário, a legislação federal instituiu a figura do microempreendedor individual. Esclarece ainda o autor do projeto que, para além das regras protetivas, a condição de microempreendedor individual ainda coloca à disposição do empreendedor linhas de crédito especiais como forma de fomento à atividade desenvolvida. A regularização do maior número de pessoas é medida de cunho social e econômico relevante, sendo essa a razão da proposta que é apresentada com o presente projeto de lei.

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação da Câmara Municipal manifestou-se pela constitucionalidade, legalidade e juridicidade do projeto.

Em face do exposto, passa-se à análise da matéria sujeita à apreciação pela Comissão de Administração Pública, Infraestrutura, Serviços Urbanos e Desenvolvimento Econômico da Câmara Municipal de Divinópolis, nos termos do art. 90, inciso III, c/c art. 125, ambos do Regimento Interno (Resolução nº 392 de 23 de dezembro de 2008).

**2. Fundamentos**



# CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

MINAS GERAIS

A matéria versada no projeto em análise encontra-se adequada às competências outorgadas regimentalmente à Comissão de Administração Pública, Infraestrutura, Serviços Urbanos e Desenvolvimento Econômico, especificamente observado o disposto no art. 90, III, alíneas “b”, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Divinópolis.

As razões encetadas no PLCM nº 002/2022 são suficientes para que se recomende sua aprovação.

### 3. Conclusão

Em face do exposto, é o presente parecer pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei Ordinária nº CM 002/2022.

Divinópolis, 28 de março de 2022.

#### Hilton de Aguiar

Vereador Presidente da  
Comissão de Administração  
Pública, Infraestrutura, Serviços  
Urbanos e Desenvolvimento  
Econômico da Câmara  
Municipal de Divinópolis

#### Roger Viegas

Vereador Secretário da  
Comissão de Administração  
Pública, Infraestrutura, Serviços  
Urbanos e Desenvolvimento  
Econômico da Câmara  
Municipal de Divinópolis

#### Josafá Anderson

Vereador Membro e Relator da  
Comissão de Administração  
Pública, Infraestrutura, Serviços  
Urbanos e Desenvolvimento  
Econômico da Câmara  
Municipal de Divinópolis

PLCM 002/2022